



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

LEI Nº 2407, de 10 de fevereiro de 2009.

“Altera o Art. 1º da lei Municipal nº 1038 de 29 de dezembro de 1998.”

PEDRO DA SILVA GASPAR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL – RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e havendo sansão tácita, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1038, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a Eleição de Diretores e Vice Diretores para as Escolas Municipais e para as Escolas Municipais de Educação Infantil e dá outras providências.

Art. 2º - Os demais artigos seguem inalterados.

Art. 3º - O Poder Executivo terá o prazo de 90 dias para regulamentar esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAÇAPAVA DO SUL 10 de fevereiro de 2009.

Pedro da Silva Gaspar,
Presidente.

Publicado no **M U R A L** da

Câmara em 10/02/09

.....
Servidor (a)